PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 26/2013

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
13.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
13.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
13.001.04.000.0000.0.000 -	Administração		
13.001.04.123.0000.0.000 -	Administração Financeira		
13.001.04.123.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
13.001.04.123.0005.2119 -	SERVIÇOS DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	03510	80.000,00
TOTAL.....:			**80.000,00**

Art. 2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$. 80.000,00 - (Oitenta mil reais), a utilizar-se do superávit financeiro que se verificou nas fontes constantes do presente projeto apuradas no final do exercício financeiro de 2012, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 9004/13
Ivaiporã, 11 de 03 de 13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 26/2013.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de crédito especial para aquisição de veiculo destinado a atender necessidades do departamento de obras e viação, departamento rodoviário e departamento de agricultura no orçamento programa em execução, como forma de remanejamento para ajustar à programação financeira de cada fonte especifica ressalta-se, no entanto, como se trata de ajuste de programação financeira com IdUso "33", não haverá impacto orçamentário tampouco financeiro

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 15/2012

PREGÃO Nº: 04/2012 – EDITAL N.º020/2012

PROCESSO Nº:107/2012

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: APUCARANA AUTO PEÇAS LTDA, MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: APUCARANA AUTO PEÇAS LTDA, MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.

Aos ao(s) **dezesseis** dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às **15:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, através da pregoeira Rosemeiry Aparecida Alarcon e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº19/2012, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º**04/2012,** objetivando a seleção, **para aquisição de veículos automotores básicos, completos e utilitários para as diversas Diretorias ligadas à Administração da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, POR UM PERÍODO DE 12 MESES,** pelo critério **menor preço por lote**.

Efetuado o leilão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, nesta cidade de Ivaiporã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.327.125-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 727.260.329-15, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã-PR e, de outro lado, a empresa:

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **86.986.296/0001-87, com sede na Avenida Tiradentes, 2700 – Londrina -PR, neste ato representada por Rogério Antonholi, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.946.602-1 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 811.443.429-53**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01

Item	Quant	Descrição	Unidade	Marca	R$/Unit	Total
1	8	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILÔMETRO, básico, ano de fabricação 2011/modelo2012 ou 12/12, motor movido a bicombustível (álcool/gasolina) flex, câmbio mecânico, motorização mínima 1.0, potencia mínima a partir de 65 cv a cima em pintura sólida, cor branca, **2 portas,** pneus mínimo aro 13/14", capacidade 05 (cinco) passageiros e volumétrica do compartimento de carga no mínimo de 260 litros a cima, com banco em posição normal, veículos deve estar em conformidades com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do AR para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) garantia pelo prazo mínimo de 01 (ano) a cima contra defeitos de fabricação e contra defeitos da caixa de câmbio e motor.	unid	FIAT	23.500,00	188.000,00
					Subtotal	**188.000,00**

Lote 02

Item	Quant	Descrição	Unidade	Marca	R$/Unit	Total
1	8	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILÔMETRO, básico, ano de fabricação 2011/modelo2012, motor movido a bicombustível (álcool/gasolina) flex, câmbio mecanico motorização mínima 1.0 potencia mínina a partir de 65 cv a cima ,em pintura sólida, cor branca, **4 portas,** pneus mínimo aro 13/14", capacidade 05 (cinco) passageiros e volumétrica do compartimento de carga no mínino de 260 litros a cima com banco em posição normal, veículos deve estár em conformidades com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do AR para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) garantia pelo prazo mínimo de 01 (ano) a cima contra defeitos de fabricação, e contra defeitos da caixa de câmbio e motor.	unid	FIAT	25.500,00	204.000,00
					Subtotal	**204.000,00**

Lote 03

Item	Quant	Descrição	Unidade	Marca	R$/Unit	Total
1	02	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILÔMETRO SEMI COMPLETO, ano de fabricação 2011/modelo2012 ou 12/12 motor movido a bicombustível (álcool/gasolina) flex, câmbio mecanico motorização mínima 1.4 potencia mínina a partir de 85 cv a cima pintura sólida, cor branca, **4 portas,** pneus mínimo aro 14", 175/65 R14 capacidade 05 (cinco) passageiros e volumétrica do compartimento de carga no mínino de 260 litros a cima com banco em posição normal, ar - quente e refrigeração fria, direção Hidráulica. veículos deve estar em conformidades com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do AR para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) garantia pelo prazo mínimo de 01 (ano) contra defeitos de fabricação e contra defeitos da caixa de câmbio e motor.	unid	FIAT	30.800,00	61.600,00
					Subtotal	**61.600,00**

Lote 04

Item	Quant	Descrição	Unidade	Marca	R$/Unit	Total
1	02	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILÔMETRO, COMPLETO ano de fabricação 2011/modelo2012, ou 12/12, motor movido a bicombustível	unid	FIAT	33.800,00	67.600,00

		(álcool/gasolina) flex, câmbio mecanico motorização mínima 1.4 potencia mínina a partir de 85 cv a cima pintura sólida, cor branca, **4 portas,** pneus mínimo aro 14", 175/65 R14 capacidade 05 (cinco) passageiros e volumétrica do compartimento de carga no mínino de 260 litros a cima com banco em posição normal, vidro elétrico, trava eletrica, direção Hidráulica e ar- condicionado. Os veículos deve estar em conformidades com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do AR para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) garantia pelo prazo mínimo de 01(ano) contra defeitos de fabricação e contra defeitos da caixa de câmbio e motor.				
					Subtotal	**67.600,00**

Lote 05

Item	Quant	Descrição	Unidade	Marca	R$/Unit	Total
1	02	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILÔMETRO, COMPLETO ano de fabricação 2011/modelo2012 ou 12/12, motor movido a bicombustível (álcool/gasolina) flex, câmbio mecanico motorização mínima 1.4 potencia mínina a partir de 77 cv a cima pintura sólida, cor branca, **4 portas,** pneus mínimo aro 14/15", capacidade 05 (cinco) passageiros e volumétrica do compartimento de carga no mínino de 280 litros a cima com banco em posição normal, desembaçador traseiro,direção hidráulica, limpador traseiro, travas elétricas, vidros elétricos, vidros verdes, parabrisa degradê, volante com regulagem, ar-condicionando, airbag duplo freios ABS, retovisores externos elétricos, chave canivete. Os veículos deve estar em conformidades com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do AR para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) garantia pelo prazo mínimo de 01(ano) contra defeitos de fabricação e contra defeitos da caixa de câmbio e motor.	unid	FIAT	42.800,00	85.600,00
					Subtotal	**85.600,00**

Lote 07

Item	Quant	Descrição	Unidade	Marca	R$/Unit	Total
1	3	VEÍCULO AUTOMOTOR ULTILITÁRIO NOVO ZERO QUILÔMETRO, SEMI COMPLETO ano de fabricação 2011/modelo2012, ou 12/12, motor movido a bicombustível (álcool/gasolina) flex, câmbio mecanico motorização mínima 1.4 potencia mínina a partir de 85 cv a cima, pintura sólida, cor branca, 2 portas, pneus	unid	FIAT	32.100,00	96.300,00

		mínimo aro 14", 175/65 R14 capacidade 2 (dois) passageiros e volumétrica do compartimento de carga da caçamba no mínino de 900 litros a cima com banco em posição normal, direção Hidráulica, grade protetora do vidro, capota maritima. Os veículos deve estar em conformidades com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do AR para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) garantia pelo prazo mínimo de 01(ano) contra defeitos de fabricação e contra defeitos da caixa de câmbio e motor.				
					Subtotal	**96.300,00**

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADO resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de veículos automotores básicos, completos e utilitários para as diversas Diretorias ligadas à Administração da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, POR UM PERÍODO DE 12 MESES,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº **04/2012** e Processo Administrativo nº **107/2012**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ivaiporã, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em

caráter definitivo;

b) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ivaiporã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ivaiporã para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ivaiporã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.

c) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos o Sr. Sirineu Fernandes da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1. ou item 16.2., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 –Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ivaiporã-PR, 16 de março de 2012.

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal
Contratante

Sirineu Fernandes da Silva
Gestor do Contrato

Person Ricardo dos Santos
Membro

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA
Contratada

Rosemeiry Ap. Alarcon
Pregoeira

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 26/2013

Súmula Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de abertura de um Crédito Adicional Especial para aquisição de dois veículos destinados a atender necessidades do departamento de obras e viação, departamento rodoviário e departamento de agricultura, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Nadir Maciel

Ailton Stipp Kulcamp

Fernando Rodrigues Dorta

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 26/2013

Súmula Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de abertura de um Crédito Adicional Especial para aquisição de dois veículos destinados a atender necessidades do departamento de obras e viação, departamento rodoviário e departamento de agricultura, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

José Aparecido Péres

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI N° 26/2013

Súmula Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de abertura de um Crédito Adicional Especial para aquisição de dois veículos destinados a atender necessidades do departamento de obras e viação, departamento rodoviário e departamento de agricultura, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Ailton Stipp Kulcamp Eder Lopes Bueno Ilson Donizete Gagliano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2013

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 18 de março de 2013, logo após a Reunião Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 22/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 23/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

03 – Projeto de Lei nº 26/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

04 - PROJETO DE LEI Nº 28/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação Esportiva Ivaiporaense, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quinze dia do mês de março do ano de dois mil e treze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

José Aparecido Peres
1º Secretário

Cientes:

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes

Nadir Maciel

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2013

Fernando Rodrigues Dorta

Ilson Donizete Gagliano

Eder Lopes Bueno

Ailton Stipp Kulcamp